



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 10/2022 de 29 de junho de 2022.

Altera a Resolução Nº 06/2015 Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 147 do regimento Interno da Câmara de Vereadores passando avigorar com a seguinte redação:

Art. 147º - No recinto do Plenário, durante as sessões só serão admitidos os Vereadores, autoridades convidadas e servidores da Câmara em serviço.

§ 1º - Inalterado

§2º - Inalterado

§3º - os órgãos de imprensa, veículos de comunicação, sites, blogs, sítios eletrônicos pessoais e aplicativos, que transmitem as sessões ao vivo ou na forma de gravação tem seu espaço estabelecido e reservado no patamar superior do auditório para instalar seus equipamentos de trabalho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 29 de junho de 2022.

Ver. Rinaldo Ghelere
Presidente

Publicada a presente Resolução na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

Luiz José Warnier
Agente Legislativo